

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

EDITAL DE 17 DE MAIO DE 2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 33/2018

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, publica a RECOMPOSIÇÃO da Banca Examinadora da Área de Saneamento Ambiental/CENG - Processo nº 23110.105104/2017-14 e a nova data e local para realização apenas da Prova Didática, somente com os candidatos que participaram da referida prova anteriormente, conforme segue:

Nome do Candidato	
ANA CLARA ALVES JUSTI	
ANDY BLANCO RODRIGUEZ	
CICERO COELHO DE ESCOBAR	
DANIELA ANDRESA MORTARI	
DARLAN DANIEL ALVES	
EDUARDO DE PAULA KIRINUS	
JOSE EDUARDO PEREIRA NETO	
LIVIA SOUZA FREIRE GRION	
VIVIANE RODRIGUES DORNELES	
WELITON FREIRE BEZERRA FILHO	
Presidente da Banca:	Prof. Dr. Marcelo Felix Alonso - UFPel
Avaliador Titular:	Prof. Dr. Bruno Muller Vieira - UFPel
Avaliador Titular:	Prof. Dr. Tito Roberto Sant'Anna Cadaval Jr. - FURG
Avaliador Suplente:	Prof. Dr. Darci Alberto Gatto - UFPel
Avaliador Suplente :	Prof. Dr. Marcelo Peske Hartuig - IFSUL
Data e hora de início:	03/06/2019 às 9h
Provável data de término:	07/06/2019
Endereço Completo do local:	Centro de Engenharias/Cotada - Rua Benjamin Constant, nº 989 Centro - 96010-020 - Pelotas/RS
Sala de Início dos Trabalhos:	Sala 306 - A

ALBINO MAGALHÃES NETO
Coordenador da COODEC

PEDRO RODRIGUES CURTI HALLAL
Reitor

EDITAL DE 16 DE MAIO DE 2019
COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 3/2019

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, torna público o resultado final dos Concursos Públicos para Magistério Superior regidos pelo Edital 027/2018, publicado no DOU em 25/09/2018, de acordo com a homologação do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE em 09/05/2019, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Unidade / Área / Processo / nº de Vagas	Aprovados
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DE TURISMO Turismo Proc. 23110.016004/2018-03 01 vaga	1º FABIO ORLANDO EICHENBERG - 9,73; 2º MARIA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA LUNAS - 9,37 3º MAURICIO RAGAGNIN PIMENTEL - 8,80 4º LUCIANA DE CASTRO NEVES COSTA - 8,33 5º MOABE BRENO FERREIRA COSTA - 8,16

CLASSIFICADO NA RESERVA PARA PRETOS OU PARDOS:

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E DE TURISMO Turismo Proc. 23110.016004/2018-03 01 vaga	8º THIAGO SEBASTIANO DE MELO - 7,82
---	-------------------------------------

ALBINO MAGALHÃES NETO
Coordenador da COODEC

PEDRO RODRIGUES CURTI HALLAL
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2019

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2019, cujo objeto é o registro de preços de para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Alimentos para Animais (Ração Animal) e pintos de 01 (um dia) para o período de 01 (um) ano (365/dias) / Diversos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, homologado pelo Pró-Reitor de Administração no dia 15 de maio de 2019. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Foram vencedoras do certame as seguintes empresas: 02.161.408/0001-70 - F BRASILEIRO FILHO & CIA LTDA, 5/0001-89 - REND BRASIL LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 5.420.000,00; 04.317.346/0001-79 - PROTECTION SERVICOS AGROINSUMOS LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 2.583.000,00; Valor Global da Ata: R\$ 136.405,3100. Ressaltamos que o total do fornecedor PROTECTION SERVICOS AGROINSUMOS LTDA difere do total que aparece no documento "Resultado do fornecedor" pelo fato de o item 21 ter sido negociado via chat para o valor de R\$ 36,90, mas o registro da negociação no sistema só foi realizado na fase de adjudicação (Ver termo de adjudicação), conseqüentemente há alteração no valor global final da Ata do PE 04/2019.

HELLANY ALVES FERREIRA
Pregoeira

(SIDE - 17/05/2019) 154048-15265-2019NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EDITAL Nº 34, DE 17 DE MAIO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014 e IN Conjunta 01/2017, conforme segue.

Processo nº 23116.0011767/2018-08

Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237-4625 - medicina.adm@furg.br

Matérias/Disciplinas: Clínica Médica I, Clínica Médica II, Estágio em Clínica Médica, Residência Médica em Clínica Médica.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 20 horas semanais.

Titulação exigida: Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica e Residência Médica e/ou Especialização em Reumatologia e/ou Hematologia e/ou Imunologia Clínica.

Tipo de prova: exame de títulos e prova didática.

Número de vagas: 1

Remuneração: R\$ 2.442,66

Taxa de inscrição: R\$ 40,00

1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1. Conforme Art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

1.2. Considerando os percentuais citados no item 1, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas negras.

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112.

2.2. Consideram-se portadores de deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298.

2.3. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 3.298 e na Lei nº 8.112, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as conseqüências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

3.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade) e cédula de identidade para estrangeiros (emitida pelo Departamento de Polícia Federal).

3.4. As inscrições serão realizadas das 09h do dia 23/05/2019 até as 23h59min do dia 29/05/2019, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.



3.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 30/05/2019, pagável em toda a rede bancária.

3.7. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

3.8. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

3.9. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição e uma vez confirmado o pagamento da taxa de inscrição ou homologação da taxa de inscrição, o candidato não poderá trocar o cargo para o qual se inscreveu.

3.10. A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6593 de 02/10/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das 09h do dia 23/05/2019 até as 23h59min do dia 23/05/2019, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma.

4.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.5. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia 27/05/2019.

4.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

5. DAS PROVAS

5.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática, com caráter eliminatório, com peso 5, que será gravada e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5.

5.2. A prova resultará em uma nota única entre (0) zero e (10) dez, com uma casa decimal e o exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre (0) zero e (10) dez, a partir dos parâmetros fixados na Deliberação COEPEA nº 81, de 11/07/2014.

5.3. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos do subitem 5.2, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.

5.4. Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato conforme listado no item 3.3.

5.5. A Comissão Examinadora organizará uma relação com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) pontos, que se destinará ao sorteio do tema da prova.

5.6. A Comissão Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar, em quadro próprio da Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos da prova didática.

5.7. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para o sorteio do ponto e realização da prova didática.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas, no horário das 9h às 23h59min.

6.3. A impugnação será apreciada pelo Conselho da Unidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que foi requerida.

6.4. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

6.5. O julgamento dos recursos será realizado pela PROGEP no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.6. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> em até 1 (um) dia útil da decisão.

6.7. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, no que diz respeito aos resultados preliminares, no prazo e horário publicado no cronograma de atividades específicas do concurso, exclusivamente por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>

6.8. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Examinadora no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.9. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo simplificado estarão disponíveis na página www.progep.furg.br e nos murais das respectivas Unidades Acadêmicas.

7.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

7.3. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

7.4. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

7.6. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato.

7.7. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 8 DE 17 DE MAIO DE 2019 CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital de concurso público, para provimento de cargo da Carreira de Servidor Técnico Administrativo em Educação, a ser realizado de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11/12/1990; Lei nº 11.091, de 12/01/2005; Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Deliberação nº 91/2017 - COEPEA; bem como as disposições do Estatuto e do Regimento Geral desta Universidade e demais regulamentações complementares.

1. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, ESCOLARIDADE PARA INGRESSO, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Cargo: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Nível de Classificação D.
Número de vagas: 2 vagas para a área de Desenvolvimento de Sistemas (Processo 23116.002846/2019-09) e 2 vagas para a área de Engenharia de Redes (Processo 23116.003188/2019-64)

Jornada de trabalho semanal: 40 horas.
Escolaridade para ingresso: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio completo e curso Técnico na área do concurso.

Remuneração: R\$ 2.446,96. O servidor fará jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091.

Descrição sumária do cargo: desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetos, implantar e realizar manutenção de sistema a aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistema, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

2.1. O candidato interessado em se autodeclarar preto ou pardo, deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo essa informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.

2.2. Conforme Art. 1º, § 1º da Lei nº 12.990, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

2.3. Se vier a serem criadas novas vagas durante o prazo de validade desse concurso, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos classificados que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público e serão providas nos termos da Lei nº 12.990.

2.4. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso ao procedimento de heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

2.5. A comissão designada para a heteroidentificação considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.6. Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação à sua constituição.

2.7. A heteroidentificação será feita após a divulgação das notas finais obtidas pelos candidatos classificados.

2.8. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público.

2.9. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como preto ou pardo - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou aquele que não comparecer para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10. O resultado da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Concurso Público, em data prevista no Edital citado no item 2.8.

2.11. O candidato autodeclarado preto ou pardo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.

2.12. Em caso de desistência de candidato negro classificado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado nessa condição.

2.13. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício, bem como as vagas provenientes de vacâncias de servidores aprovados por este certame, não serão consideradas como vagas novas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112.

3.2. Consideram-se portadoras de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298.

3.3. O candidato interessado em se inscrever no Concurso como pessoa portadora de deficiência deverá assinalar no campo 'deficiência' da ficha de inscrição o tipo de deficiência.

3.4. No período de inscrições, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP - Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviar por meio de SEDEX para: FURG - PROGEP/DIDESP, Concurso Público para o cargo de (citar o cargo), Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 - Rio Grande - RS, com postagem no mesmo período, cópia simples do documento de identidade e laudo original de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º, Artigo 2º, da Lei nº 13.146.

3.5. O não cumprimento do item 3.4 acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de portador de deficiência.

3.6. O laudo emitido pela equipe multiprofissional terá validade somente para esse Edital e não será devolvido.

3.7. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 3.298 e na Lei nº 8.112, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência.

3.8. Se vier a serem criadas novas vagas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

3.9. Em caso de desistência de candidato deficiente classificado, a vaga será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado nessa condição.

3.10. Vagas oriundas de nomeações de candidatos que não tomaram posse ou que não entraram em exercício, bem como as vagas provenientes de vacâncias de servidores aprovados por este certame, não serão consideradas como vagas novas.

4. DAS INSCRIÇÕES

